



*INSTITUTO NACIONAL DE ESTATÍSTICA*

Departamento de Estatísticas Económicas

Serviço de Estatísticas da Indústria, Construção e Outros Serviços

## Documento Metodológico

**Operação estatística:** Inquérito aos Projectos de Obras de Edificação e Demolição de Edifícios (Q3)

**Código:** 165

**Versão:** 1.0

Junho de 2006

## **Índice**

<b>I – Caracterização Geral</b>	<b>4</b>
0 - Introdução	4
1 - Código/Versão	4
2 - Código SIGINE	4
3 - Designação	4
4 - Actividade estatística/Família de actividades/Área de actividade	4
5 - Objectivos	4
6 – Descrição	5
7 – Entidade responsável	5
8 – Relacionamento com Eurostat/Outras entidades	5
9 – Financiamento	6
10 – Enquadramento legal	6
11 - Obrigatoriedade de resposta	6
12 - Tipo de operação estatística	6
13 - Tipo de fonte (s) de informação	6
14 - Periodicidade de realização da operação	6
15 - Âmbito geográfico	6
16 – Utilizadores da informação	7
17 – Data de início	7
18 – Produtos	8
<b>II - Caracterização Metodológica</b>	<b>9</b>
19 – População	9
20 – Base de amostragem	9
21 – Unidade amostral	9
22 – Unidade de observação	9
23 – Desenho da amostra	9
24 – Desenho do questionário	9
25 – Recolha de dados	9
26 – Tratamento dos dados	10
27 – Tratamento de não respostas	11
28 – Estimação e obtenção de resultados	11
29 – Séries temporais	11
30 – Confidencialidade dos dados	11
31 – Avaliação da qualidade estatística	11
32 – Recomendações nacionais e internacionais	11
<b>III – Conceitos</b>	<b>12</b>
Conceitos estatísticos	12
<b>IV – Classificações</b>	<b>20</b>

<b>V – Variáveis</b>	<b>21</b>
33 – Variáveis de observação	21
34 – Variáveis derivadas	25
35 – Informação a disponibilizar	25
<b>VI – Suportes de Recolha</b>	<b>28</b>
36 – Questionários	28
37 – Ficheiros	<b>Error! Bookmark not defined.</b>
<b>VII – Abreviaturas e Acrónimos</b>	<b>28</b>
<b>VIII – Bibliografia</b>	<b>28</b>

## ***1 – Caracterização Geral***

### ***0 - Introdução***

As alterações ao normativo legal, introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de Dezembro na redacção que lhe foi conferido pelo Decreto-Lei n.º 177/01, de 4 de Junho, exigiram uma reformulação global da recolha de informação do sector da construção, quer ao nível do grau de cobertura quer ao nível dos procedimentos instalados. Deste modo, potencia-se significativamente, o aproveitamento da informação administrativa para fins da produção estatística oficial.

No Inquérito aos Projectos de Obras de Edificação e Demolição de Edifícios, foi actualizado o modelo existente de recolha de dados ao mesmo tempo que se melhorou a fiabilidade da informação e se iniciou a produção de novos indicadores.

### ***1 - Código/Versão***

Código de operação: 165

Código de versão: 1.0

### ***2 - Código SIGINE***

Código SIGINE: HC0027

### ***3 - Designação***

Inquérito aos Projectos de Obras de Edificação e de Demolição dos Edifícios

### ***4 – Área/ Família/Actividade estatística***

Área: 66 – Construção e Habitação

Família: 661 – Estatísticas da Construção e Habitação

Actividade: 718 – Sistema de Indicadores das Operações Urbanísticas

### ***5 - Objectivos***

Este inquérito visa produzir dados relativos aos projectos de construção de edifícios, designadamente quanto ao titular, tipo de obra, uso a que se destina, bem como à quantificação de elementos de caracterização física e económica, permitindo ainda a quantificação do número de edifícios e de fogos demolidos. A informação produzida permite, em relação ao sector da construção de edifícios:

- a avaliação conjuntural das intenções de construção futura, assim como o acompanhamento do processo de construção, da fase de apresentação do projecto à respectiva conclusão;
- a obtenção de indicadores avançados da actividade do sector e o estabelecimento de uma versão previsional da série de estimativas do parque habitacional;

### **6 – Descrição**

Inquérito mensal remetido pelas câmaras municipais, contendo informação relativa a licenças, autorizações, comunicação prévia, pareceres prévios e projectos municipais de obras de edificação e demolição de edifícios. A intenção de realização de obras de construção de edifícios é apreendida por assimilação dessa intenção, através do processo de admissão formal dos projectos correspondentes. Trata-se de uma operação estatística de carácter exaustivo, realizada a nível nacional. A fonte de informação utilizada é directa e o método de recolha múltipla.

### **7 – Entidade responsável**

Unidade Orgânica:

- Instituto Nacional de Estatística
- Departamento de Estatísticas Económicas
- Serviço de Estatísticas da Indústria, Construção e Outros Serviços

Técnico a contactar: Cristina Neves

Tel. 21 8426100 Ext. 1192

Fax: 21 8426359

E-mail: [crisrina.neves@ine.pt](mailto:crisrina.neves@ine.pt)

### **8 – Relacionamento com Eurostat/Outras entidades**

#### **Eurostat:**

Direcção D - Estatísticas das Empresas (Directorate D: Business statistics)

Unidade D-3: Produção e Indicadores de Curto Prazo (Unit D-3: Production and short-term business statistics)

Contacto: [Gunter Schäfer](#)

**OCDE:**

STD / STES

Contacto: [Frédéric Parrot](#)

**ONU:**

Boletim mensal de estatística (Bulletin mensuel de statistique)

Divisão de estatística da Organização das Nações Unidas (Division de statistique de l'Organisation des Nations Unies)

**9 – Financiamento**

Financiamento exclusivamente interno.

**10 – Enquadramento legal**

Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de Dezembro, com a redacção que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º 177/2001, de 4 de Julho.

Portaria 1110/2001 de 19 de Setembro.

Portaria 1111/2001 de 19 de Setembro.

**11 - Obrigatoriedade de resposta**

Este inquérito está inserido no Sistema Estatístico Nacional, sendo de resposta obrigatória, de acordo com a Lei 6/89 de 15 de Abril. É ainda de carácter obrigatório o envio desta informação ao Eurostat.

**12 - Tipo de operação estatística**

Recenseamento.

**13 - Tipo de fonte (s) de informação**

Directa.

**14 - Periodicidade de realização da operação**

Mensal.

**15 - Âmbito geográfico**

País.

## ***16 – Utilizadores da informação***

Em geral, toda a informação é utilizada.

### **- Internos (ao SEN)**

#### INE

- Desagregação da informação entre o nível mínimo (Portugal) e máximo (freguesia)
- Informação sobre edifícios, fogos e área total, por tipo e destino de obra;
- Informação mais recente possível e séries cronológicas;
  - . Departamento de Estatísticas Macroeconómicas
  - . Departamento de Estatísticas Sociais

### **- Nacionais**

- Informação, principalmente, em formato de séries cronológicas e com desagregação máxima (nível de freguesia)
- Informação sobre edifícios, fogos e área total, por tipo e destino de obra;
- Tipologia de fogos; Entidade promotora dos edifícios;
  - . Administração Central
  - . Administração Regional
  - . Administração Local

### **Sociedades Não Financeiras (Empresas)**

#### **Sociedades Financeiras**

Banco de Portugal

- Informação sobre edifícios, fogos e área total, por tipo e destino de obra

### **Instituições ou Associações Sem Fim Lucrativo**

#### **Pessoas Singulares**

#### **Comunitárias e Internacionais**

##### **União Europeia**

Instituições da UE

Instituições de países membros da UE

##### **Organizações internacionais**

## ***17 – Data de início***

Janeiro de 2002

**18 – Produtos**

Padrão de qualidade –os dados são disponibilizados no mês n+1.

<b>Produtos disponibilizados</b>					
<b>Designação</b>	<b>Tipo</b>	<b>Periodicidade</b>	<b>Desagregação Geográfica Máxima</b>	<b>Disponibilização</b>	<b>Tipos de Utilizador</b>
Estatísticas do Licenciamento de Obras	FIR	Mensal	NUTS II	Não sujeito a tarifação	Todos os Utilizadores
	Destaque Licenciamento de Obras	Trimestral	NUTS II	Não sujeito a tarifação	Todos os Utilizadores
	Publicação	Anual	NUTS III	Sujeito a tarifação	Todos os Utilizadores
	Quadros a pedido	Mensal	Freguesia	Sujeito a tarifação	Todos os Utilizadores
	Ficheiro de micro-dados	Mensal	Freguesia	Não sujeito a tarifação	Internos ao SEN e Câmaras Municipais

## *II - Caracterização Metodológica*

### ***19 – População***

**Universo:** Procedimentos administrativos (que podem ser do tipo: Licença, Autorização, Parecer prévio, Comunicação Prévia, Obra Municipal ou Cancelamento) relativos a projectos de obras de edificação e demolição de edifícios emitidos pelas Câmaras Municipais, a nível nacional.

Universo Referência: A população-alvo/universo de referência coincide com a população/universo.

### ***20 – Base de amostragem***

Ficheiros do INE e das Câmaras Municipais relativos a licenças, autorizações, comunicações prévias, pareceres prévios, obras municipais e cancelamentos de projectos de edificação e demolição de edifícios.

### ***21 – Unidade amostral***

Não aplicável.

### ***22 – Unidade de observação***

Obra (de edificação ou demolição).

### ***23 – Desenho da amostra***

Não aplicável.

### ***24 – Desenho do questionário***

- Metodologia seguida para o desenho do questionário: Portaria 1111/2001 de 19 de Setembro.
- Tempo médio para preenchimento do questionário: Desconhecido.
- Testes efectuados ao questionário: Não aplicável.

### ***25 – Recolha de dados***

Aproveitamento da informação administrativa associada à aplicação do regime jurídico do licenciamento municipal de obras particulares.

- Período de referência dos dados: Mês n;
- Período de recolha dos dados: Mês n+1
- Data de expedição: não aplicável;
- Contacto inicial: não aplicável;
- Método de recolha:
  - Questionário em Papel – Via Postal;
  - Transmissão Electrónica de Ficheiro por output da aplicação das Câmaras Municipais;
  - Questionário Electrónico (Aplicação)
- Critério adoptado para fecho do inquérito: Recepção de 100% da resposta; existe uma actualização constante da BD Nacional.

Captura de dados:

- Entrada de dados:
  - Recolha electrónica;
  - Digitação.
- Codificação: automática
- Software utilizado:
  - SQL Server;
  - Visual Basic;
  - Microsoft Access

**26 – Tratamento dos dados**

- **Validações:** Quer as aplicações informáticas instaladas nas Câmaras Municipais quer a Aplicação de Gestão do INE, incluem um conjunto de validações dos dados registados que garantem a qualidade dos mesmos. As validações são feitas aquando do registo em papel ou aquando da incorporação dos ficheiros na Base de Dados Nacional.
- **Métodos de Análise:** Os output com os resultados obtidos das validações na Aplicação de Gestão, podem ser exportados para Excel para uma análise mais detalhada dos dados. Os output produzidos através do Data Warehouse são também exportados para Excel onde é realizada a análise descritiva dos dados a publicar.

**27 – Tratamento de não respostas**

Não aplicável

**28 – Estimação e obtenção de resultados**

A estimação de resultados não se aplica a esta operação estatística. Os dados são obtidos por agregação de valores efectivos e sujeitos a uma análise descritiva.

**29 – Séries temporais**

O ano de 2002 marca o início da divulgação do Licenciamento de Obras enquadrado no Sistema de Indicadores das Operações Urbanísticas (SIOU), passando a observar-se novas medidas não contempladas no anterior Sistema de Informação do Licenciamento (SIL). Contudo as séries passíveis de construção de 1994 a 2001 pelo SIL têm sequência no novo modelo.

**30 – Confidencialidade dos dados**

Os dados só podem ser divulgados caso se refiram a três ou mais unidades estatísticas por variável ou conjunto de variáveis base, para que não permitam qualquer identificação directa ou indirecta das unidades estatísticas;

Software utilizado: Excel.

**31 – Avaliação da qualidade estatística**

Erros não devidos à amostragem: Não aplicável

Erros de amostragem: Não aplicável

- **Precisão:**

Erros não devidos à amostragem: não aplicável;

Erros de amostragem: não aplicável

- **Coerência:**

São realizados apuramentos de resultados periódicos, com cruzamento de dados de forma a detectar possíveis anomalias no preenchimento. Para o mesmo efeito são ainda feitas análises com séries temporais.

**32 – Recomendações nacionais e internacionais**

Não aplicável

*III – Conceitos*

*Conceitos estatísticos*

<b>Código</b>	<b>Designação</b>	<b>Conteúdo</b>
1486	<b>Alojamento Familiar Clássico</b>	Local distinto e independente, constituído por uma divisão ou conjunto de divisões e seus anexos, num edifício de carácter permanente, ou numa parte distinta do edifício (do ponto de vista estrutural), que considerando a maneira como foi construído, reconstruído, ampliado ou transformado se destina a servir de habitação, normalmente, apenas de uma família/agregado doméstico privado. Deve ter uma entrada independente que dê acesso (quer directamente, quer através de um jardim ou um terreno) a uma via ou a uma passagem comum no interior do edifício (escada, corredor ou galeria, etc.). As divisões isoladas, manifestamente construídas, ampliadas ou transformadas para fazer parte do alojamento familiar clássico/fogo são consideradas como parte integrante do mesmo.
3280	<b>Altura Total da Construção</b>	Dimensão vertical máxima da construção medida a partir da cota média do plano base de implantação até ao ponto mais alto da construção incluindo a cobertura mas excluindo acessórios, chaminés e elementos decorativos.
1495	<b>Ampliação do Edifício</b>	Obra efectuada num edifício já existente que deu origem a um aumento do número de pavimentos (ampliação vertical) ou da superfície dos pavimentos já existentes (ampliação horizontal).
1496	<b>Apartamento</b>	Alojamento familiar clássico inserido num edifício de construção permanente, com mais de um fogo, cuja entrada principal dá, geralmente, para uma escada, corredor ou pátio.
3265	<b>Área Bruta de Construção (ABC)</b>	Valor (m <sup>2</sup> ), resultante do somatório das áreas de todos os pavimentos (pisos), acima e abaixo do solo, medidas pelo extradorso das paredes exteriores com a exclusão de: sótãos não habitáveis; áreas destinadas a estacionamento; áreas técnicas (PT, central térmica, compartimentos de recolha de lixo, etc.); terraços, varandas e alpendres; galerias exteriores, arruamentos e outros espaços livres de uso público cobertos pela edificação.
2894	<b>Área Bruta do Fogo (AB)</b>	Superfície total do fogo, medida pelo perímetro exterior ou extradorso das paredes exteriores e pelos eixos das paredes separadoras dos fogos. Inclui varandas privativas, locais acessórios e a quota-parte que lhe corresponda nas circulações comuns do edifício.  Notas: As áreas brutas dos fogos terão os seguintes valores mínimos: T0=35; T1=52; T2=72; T3=91; T4=105; T5=122; T6=134; Tx>6 = 1,6 X (Área habitável). Área bruta expressa em metros quadrados.
3087	<b>Área de Cedência</b>	Área que deve ser cedida ao Domínio Público, destinada à circulação pedonal e de veículos, à instalação de infra-estruturas,

	<b>(Domínio Público)</b>	a espaços verdes e de lazer, a equipamentos de utilização colectiva, e a estacionamento.
3090	<b>Área de Impermeabilização (AI)</b>	Valor (m <sup>2</sup> ) resultante do somatório da área de implantação das construções de qualquer tipo e das áreas de solos pavimentados com materiais impermeáveis ou que propiciem o mesmo efeito, designadamente em arruamentos, estacionamentos, equipamentos desportivos e logradouros.
3091	<b>Área de Implantação (da Construção)</b>	Valor (m <sup>2</sup> ) do somatório das áreas resultantes da projecção no plano horizontal de todos os edifícios (residenciais e não residenciais), incluindo anexos, mas excluindo varandas e platibandas.
1497	<b>Área dos Pavimentos</b>	Soma das áreas de todos os pavimentos do edifício. A área é medida a partir do interior das paredes exteriores.
1498	<b>Área Habitável do Fogo (AH)</b>	Valor correspondente à soma das áreas de todas as divisões ou compartimentos do alojamento (incluem-se todos os compartimentos excepto vestíbulos, circulações interiores, instalações sanitárias, arrumos e outros compartimentos de função similar e armários nas paredes). A área habitável mede-se pelo intradorso das paredes que limitam o fogo, descontando encaixos até 30 cm, paredes interiores, divisórias e condutas. Notas: intradorso = perímetro interior.
3104	<b>Área Total de Construção</b>	Vide conceito "Área Bruta de Construção".
3082	<b>Autorização (Operações Urbanísticas)</b>	Procedimento administrativo prévio à realização das seguintes operações urbanísticas, à excepção daquelas cujo proprietário é uma entidade isenta: a) operações de loteamento em área abrangida por plano de pormenor; b) obras de urbanização e trabalhos de remodelação de terrenos em área abrangida por operação de loteamento e que não respeitem à criação ou remodelação de infra-estruturas sujeitas à legislação específica ; c) obras de construção, de ampliação ou de alteração em área abrangida por operação de loteamento ou plano de pormenor; d) obras de reconstrução; e) obras ou demolição de edificações existentes que não se encontrem previstas em licença ou autorização de obras de reconstrução; f) demais operações urbanísticas que não estejam isentas ou dispensadas de licença ou autorização.
3199	<b>Câmara Municipal</b>	A câmara municipal é o órgão colegial do tipo executivo a quem está atribuída a gestão permanente dos assuntos municipais.
3186	<b>Cancelamento</b>	Procedimento administrativo que consiste em tornar sem efeito, por meio de declaração junta, qualquer um dos procedimentos de licença ou autorização. Pode ser despoletado pelo proprietário (desistência) ou pela câmara municipal (cassação).
3242	<b>Calendário Previsional de Execução</b>	Determinação, para um período futuro, da data esperada para o termo das obras, tendo em conta as limitações dos factores externos que influem sobre a empresa e das acções que esta tem intenção de levar a cabo.
1501	<b>Características da Obra</b>	Elementos físicos que diferenciam a obra (pavimentos, superfície dos pavimentos, fogos, etc.).
3105	<b>Cércea</b>	Dimensão vertical da construção, medida a partir do ponto de

**Inquérito aos Projectos de Obras de Edificação e Demolição de Edifícios (Q3)**

		cota média do terreno marginal ao alinhamento da fachada até à linha superior do beirado, platibanda ou guarda do terraço, incluindo andares recuados, mas excluindo acessórios: chaminés, casa de máquinas de ascensores, depósitos de água, etc.. Em situações específicas de edifícios implantados em terrenos onde se verifiquem desníveis topográficos, o critério a adoptar deve precisar qual a fachada que é tomada como referência, contemplando sempre a coerência global. Sempre que o critério atrás referido não for especificado deve entender-se que a cércea se reporta à fachada cuja linha de intersecção com o terreno é a de menor nível altimétrico.
3083	<b>Comunicação Prévia (Operações Urbanísticas)</b>	Procedimento administrativo simplificado aplicado à realização de operações urbanísticas isentas ou dispensadas de licença ou autorização como as obras de alteração no interior de edifícios não classificados ou suas fracções que não impliquem modificações da estrutura resistente dos edifícios, das cérceas, das fachadas e da forma dos telhados (obras isentas) e as obras de edificação ou de demolição previstas em regulamento municipal que, pela sua natureza, dimensão e localização, tenham escassa relevância urbanística. Aplica-se ainda este procedimento às alterações ao projecto definido por licença ou autorização, desde que essa comunicação seja efectuada com a antecedência necessária para que as obras estejam concluídas antes da apresentação do requerimento de licença ou autorização de utilização.
4271	<b>Conceito</b>	Unidade de pensamento formada através de abstrações baseadas em características comuns a um conjunto de objectos.
1508	<b>Construção Nova</b>	Edificação inteiramente nova ainda que no terreno sobre que foi erguida já tenha sido efectuada outra construção.
1509	<b>Convivência (Sentido Lato)</b>	Conjunto de locais, distintos e independentes, ocupando a totalidade ou parte de uma construção permanente ou de um conjunto de construções permanentes ou de circunstância (acampamento de trabalho) que, pela forma como foi construída, reconstruída ou transformada, se destina a ser habitada por um grupo numeroso de pessoas submetidas a uma autoridade ou a um regime comum e ligadas por um objectivo ou interesses pessoais comuns.
3335	<b>Cooperativa de Habitação e Construção</b>	Cooperativa que tenha por objecto principal a promoção, construção ou aquisição de fogos para habitação dos seus membros, bem como a sua manutenção, reparação ou remodelação. As cooperativas de habitação e construção constituem-se obrigatoriamente por escritura pública.
3106	<b>Cota da Soleira</b>	Demarcação altimétrica do nível do pavimento da entrada principal do edifício. Quando o edifício se situa entre dois arruamentos a diferentes níveis com entradas em ambos, deve ser claramente indicada aquela que se considera a entrada principal.
4390	<b>Data da Conclusão dos Prédios</b>	Os prédios urbanos presumem-se concluídos ou modificados na mais antiga das seguintes datas: a) em que for concedida licença camarária, quando exigível; b) em que for apresentada a

	<b>Urbanos</b>	declaração para inscrição na matriz; c) em que se verificar uma qualquer utilização, desde que a título não precário; d) em que se torna possível a sua normal utilização para os fins a que se destina.
1514	<b>Destino da Obra</b>	Utilização dada à edificação (habitação, agricultura, comércio, indústria, etc.).
1515	<b>Divisão</b>	Espaço num alojamento/fogo, delimitado por paredes tendo pelo menos 4 m <sup>2</sup> de área e 2 metros de altura, na sua maior parte. Embora possam satisfazer as condições de definição não são considerados como tal: corredores, varandas, marquises, casas de banho, despensas e vestíbulos e a cozinha se tiver menos de 4 m <sup>2</sup> .
3293	<b>Edificação</b>	É a actividade ou o resultado da construção, reconstrução, ampliação, alteração ou conservação de um imóvel destinado à utilização humana, bem como de qualquer outra construção que se incorpore no solo com carácter de permanência.
1517	<b>Edifício</b>	Construção independente, coberta, limitada por paredes exteriores ou paredes meias que vão das fundações à cobertura, destinada a servir de habitação (com um ou mais alojamentos/fogos) ou outros fins.
3211	<b>Edifício com mais de Dez Apartamentos</b>	Edifício de habitação familiar, em que a maior parte da sua área útil é ocupada com mais de dez apartamentos.
3209	<b>Edifício De Apartamentos</b>	Edifício de habitação familiar, em que a maior parte da sua área útil é ocupada por apartamentos.
3183	<b>Edifício de Habitação em Convivência (Colectiva)</b>	Construção independente, coberta, limitada por paredes exteriores ou paredes meias que vão das fundações à cobertura, em que a maior parte da sua área útil está instalada uma ou mais convivências.
3210	<b>Edifício de Um a Dez Apartamentos</b>	Edifício de habitação familiar, em que a maior parte da sua área útil é ocupada por apartamentos, num máximo de dez apartamentos.
1519	<b>Edifício Principalmente Não Residencial</b>	Edifício em que a maior parte da área útil está afectada a outros fins, que não os da habitação.
3263	<b>Entidade Promotora</b>	Entidades (privada ou pública) por conta de quem as obras são efectuadas. Compreende as seguintes modalidades: Pessoa singular; Administração central; Administração regional; Administração local; Empresa privada; Empresa de serviço público; Cooperativa de habitação e instituições sem fins lucrativos
3256	<b>Equipamento de Utilização Colectiva</b>	Área afectada a instalações (inclui as ocupadas pelas edificações e os terrenos envolventes afectos às instalações) destinadas à prestação de serviços, às colectividades (saúde, ensino, administração, assistência social, segurança pública, protecção civil, etc.), à prestação de serviços de carácter económico (mercados, feiras, etc.) e à prática de actividades culturais, de recreio e lazer e de desporto.
3511	<b>Espaço Verde e de Utilização</b>	Espaço livre entendido como espaço exterior, enquadrado na estrutura verde urbana, que se presta a uma utilização menos

**Inquérito aos Projectos de Obras de Edificação e Demolição de Edifícios (Q3)**

	<b>Colectiva</b>	condicionada, a comportamentos espontâneos e a uma estada descontraída por parte da população utente. Inclui, nomeadamente: jardins, equipamentos desportivos a céu aberto e praças com exclusão dos logradouros privados em moradias uni ou bifamiliares.
3184	<b>Estacionamento</b>	Local destinado à paragem e estacionamento de veículos.
1525	<b>Fogo</b>	Vide Alojamento Familiar Clássico.
3215	<b>Fogos a Custos Controlados</b>	Fogos promovidos com o apoio do Estado que obedçam aos parâmetros, limites e valores estabelecidos por lei, bem como as unidades residenciais para alojamento de populações, desde que justificados pelo promotor o seu dimensionamento e necessidade.
4700	<b>Instrumento de Notação</b>	O mesmo que questionário.
3084	<b>Licença (Operações Urbanísticas)</b>	Procedimento administrativo prévio à realização das seguintes operações urbanísticas, à excepção daquelas cujo proprietário é uma entidade isenta: a) operações de loteamento em área não abrangida por plano de pormenor; b) obras de urbanização e trabalhos de remodelação de terrenos em área não abrangida por operação de loteamento bem como a criação ou remodelação de infra-estruturas que, não obstante se inserirem em área abrangida por operação de loteamento, estejam sujeitas a legislação específica que exija a intervenção de entidades exteriores ao município no procedimento de aprovação dos respectivos projectos de especialidades; c) as obras de construção, de alteração ou de ampliação em área não abrangida por operação de loteamento nem por plano de pormenor; d) as obras de reconstrução, ampliação, alteração ou demolição de edifícios classificados ou em vias de classificação, de edifícios situados em zona de protecção de imóvel classificado ou em vias de classificação ou em áreas sujeitas a servidão administrativa ou restrição de utilidade pública; e) alteração de utilização de edifícios ou suas fracções em área não abrangida por operação de loteamento ou plano municipal de ordenamento do território, quando a mesma não tenha sido precedida da realização de obras sujeitas a licença ou autorização administrativas.
3085	<b>Licenciamento (Operações Urbanísticas)</b>	Conjunto de procedimentos administrativos municipais de licença, autorização, comunicação prévia e parecer prévio.
3203	<b>Lote</b>	Área de terreno resultante de uma operação de loteamento licenciada nos termos da Legislação em vigor.
3073	<b>Loteamento (Operações de Loteamento)</b>	Acção que tem por objecto ou por efeito a constituição de um ou mais lotes destinados imediata ou subsequentemente à edificação urbana, obtidos por divisão de um ou vários prédios ou do seu emparcelamento ou reparcelamento.
3208	<b>Moradia</b>	Edifício de habitação familiar, em que a maior parte da sua área útil é ocupada com um ou dois fogos, todos com entrada principal a dar, geralmente, para uma rua ou para um terreno circundante ao edifício.
4869	<b>Moradia</b>	Moradia cujas paredes verificam alguma superfície encostada a

	<b>Geminada ou em Banda</b>	outra(s) moradias(s), seja por via de construção simétrica duas a duas, seja por uma sucessão contínua superior de várias moradias.
1533	<b>Moradia Independente</b>	Edifício isolado, geminado ou em fila a que corresponde apenas uma unidade de alojamento familiar e cuja entrada principal dá, geralmente, para uma rua ou para um terreno circundante ao edifício.
4730	<b>Moradia Independente Isolada</b>	Edifício isolado que corresponde apenas uma unidade de alojamento familiar e cuja entrada principal dá, geralmente, para uma rua ou para um terreno circundante ao edifício.
4394	<b>Nomenclatura das Unidades Territoriais para Fins Estatísticos (NUTS)</b>	Nomenclatura estatística comum das unidades territoriais, de modo a permitir a recolha, organização e difusão de estatísticas regionais harmonizadas na Comunidade Europeia. A nomenclatura NUTS subdivide o território económico dos Estados Membros em unidades territoriais e atribui a cada unidade territorial uma designação e um código específicos. A nomenclatura NUTS é hierárquica. Subdivide cada Estado-Membro em unidades territoriais de nível NUTS 1, cada uma das quais é subdividida em unidades territoriais de nível NUTS 2, sendo estas, por sua vez, subdivididas em unidades territoriais de nível NUTS 3. O território económico de cada país, tal como definido na Decisão nº 91/450/CE CEE da Comissão, inclui igualmente território extra-regional, constituído por partes do território económico que não podem estar ligadas a determinada região (espaço aéreo nacional, águas territoriais e plataforma continental, enclaves territoriais, especialmente as embaixadas, consulados e bases militares, bem como depósitos de petróleo, gás natural, etc., em águas internacionais, fora da plataforma continental, a funcionar sob a responsabilidade de unidades residentes). Da classificação NUTS deverá igualmente constar a possibilidade de obter dados estatísticos relativos a esse território enclaves. As alterações à classificação NUTS serão decididas em estreita concertação com os Estados-Membros. A aplicação das NUTS é obrigatória em todos os casos de recolha e compilação de informação estatística de natureza económica e demográfica realizada no contexto das competências e atribuições dos serviços públicos, integrados ou não no Sistema Estatístico Nacional
3270	<b>Número de Pisos</b>	Número máximo de andares ou pavimentos sobrepostos de uma edificação com excepção dos sótãos e caves sem frentes livres.
1534	<b>Obra</b>	Todo trabalho de construção, reconstrução, ampliação, alteração, reparação, conservação, limpeza, restauro e demolição de bens imóveis.
3240	<b>Obra Faseada</b>	Execução por fases de uma obra edificação, em que cada fase deve corresponder a uma parte da edificação passível de utilização autónoma. Devem estar identificadas no projecto de arquitectura as fases em que a obra irá ser executada e o prazo para início de cada uma delas . Nestes casos o alvará abrange apenas a primeira fase das obras, implicando cada fase subsequente um aditamento ao alvará.

**Inquérito aos Projectos de Obras de Edificação e Demolição de Edifícios (Q3)**

1535	<b>Obra Concluída</b>	Obra que reúne condições físicas para ser habitada ou utilizada independentemente de ter sido ou não concedida a licença ou autorização de utilização.
3080	<b>Obra de Alteração</b>	Obra de que resulte a modificação das características físicas de uma edificação existente ou sua fracção, designadamente a respectiva estrutura resistente, o número de fogos ou divisões interiores, ou a natureza e cor dos materiais de revestimento exterior, sem aumento da área de pavimento ou de implantação ou de cêrcea.
3231	<b>Obra de Ampliação</b>	Obra de que resulte o aumento da área de pavimento ou de implantação (ampliação horizontal), da cêrcea ou do número de pavimentos (ampliação vertical) de um edifício existente.
3076	<b>Obra de Construção</b>	Obra de construção de novas edificações.
1513	<b>Obra de Demolição</b>	Obra de destruição, total ou parcial da edificação.
3077	<b>Obra de Edificação</b>	Obra de construção, ampliação, alteração ou demolição de edificações existentes.
3079	<b>Obra de Reconstrução</b>	Obra de construção subsequente à demolição total ou parcial de uma edificação existente, das quais resulte a manutenção ou reconstituição da estrutura da fachadas, da cêrcea e do número de pisos.
3241	<b>Obra de Urbanização Faseada</b>	Execução por fases de uma obra de urbanização, estando identificadas as obras incluídas em cada fase, bem como o orçamento correspondente e os prazos dentro dos quais se propõe requerer a respectiva autorização. Cada fase deve ter coerência interna e corresponder a uma zona da área a lotear ou a urbanizar que possa funcionar autonomamente.
3586	<b>Obra Municipal</b>	Obras de construção, reconstrução, ampliação, alteração, reparação, conservação, limpeza, restauro, adaptação, beneficiação e demolição de bens imóveis, destinadas a preencher, por si mesmas, uma função económica ou técnica, executadas por conta das autarquias locais.
3086	<b>Parecer Prévio (Operações Urbanísticas)</b>	Procedimento administrativo para transmissão da posição das câmaras municipais relativamente às seguintes operações urbanísticas isentas de licença ou autorização: a) operações urbanísticas promovidas pelas autarquias locais e suas associações em área abrangida por plano municipal de ordenamento do território; b) operações urbanísticas promovidas pelo Estado relativas a equipamentos ou infra-estruturas destinados à instalação de serviços públicos ou afectados ao uso directo e imediato do público; c) As obras de edificação ou demolição promovidas pelos institutos públicos que tenham por atribuições específicas a promoção e gestão do parque habitacional do Estado e que estejam directamente relacionados com a prossecução destas atribuições; d) As obras de edificação ou demolição promovidas por entidades públicas que tenham por atribuições especificações a administração das áreas portuárias ou do domínio público ferroviário ou aeroportuário, quando realizadas na respectiva área de jurisdição e

		directamente relacionadas com a prossecução daquelas atribuições; e) As obras de edificação ou demolição e os trabalhos promovidos por entidades concessionárias de obras ou serviços públicos, quando se reconduzam à prossecução.
1538	<b>Pavimento do Edifício</b>	Cada um dos planos habitáveis ou utilizáveis do edifício, qualquer que seja a sua relação com o nível do terreno. As caves, subcaves e águas furtadas, habitáveis ou utilizáveis, são consideradas pavimentos.
3398	<b>Prédio</b>	É toda a fracção de território, abrangendo as águas, plantações, edifícios e construções de qualquer natureza nela incorporados ou assentes com carácter de permanência, desde que faça parte do património de uma pessoa singular ou colectiva e, em circunstâncias normais, tenha valor económico, bem como as águas plantações, edifícios ou construções nas circunstâncias referidas, dotadas de autonomia económica em relação ao terreno onde se encontrem implantados, embora situados numa fracção de território que constitua parte integrante de um património diverso ou não tenha natureza patrimonial . É ainda considerado prédio, cada fracção autónoma no regime de propriedade horizontal.
3269	<b>Piso</b>	Vide Pavimento do Edifício
3233	<b>Processo Interno</b>	Processo administrativo de registo usado pela câmara municipal para controlo interno, em geral, associado a uma única operação urbanística. É identificado, internamente, por um número, um tipo e uma data de emissão, pelos quais são referenciados, no âmbito da realização de operações urbanísticas, os pedidos de licenciamento ou autorização e as comunicações prévias de particulares, os pedidos de pareceres prévios das entidades isentas e os projectos de obras de iniciativa municipal.
4339	<b>Questionário</b>	Instrumento identificável, contendo questões destinadas a recolher dados dos respondentes.
4342	<b>Recolha de Dados</b>	Processo de obtenção e armazenamento de dados.
4343	<b>Recolha de Dados Administrativos</b>	Conjunto de actividades envolvidas na obtenção e armazenamento de dados provenientes de uma ou mais fontes administrativas.
1543	<b>Restauração do Edifício</b>	Obra feita no edifício ou nalgumas das suas componentes (excluindo caiações, limpezas e outras pequenas reparações), de forma a voltarem a ser utilizáveis, aproveitando as paredes exteriores ou outros elementos principais da construção já existente, sem no entanto ter havido alterações do número de fogos, pavimentos ou superfícies já existentes.
1009	<b>Secção Estatística</b>	Unidade territorial correspondente a uma área contínua de uma única Freguesia com cerca de 300 alojamentos destinados à habitação. De acordo com a densidade de alojamentos familiares, a Secção Estatística classifica-se em: a) concentradas: todas as subsecções estatísticas do secção são constituídas por quarteirões; b) dispersas: todas as subsecções estatísticas da secção são constituídas por lugares não divididos em quarteirões e/ou isolados; c) mistas concentradas: a maior

### Inquérito aos Projectos de Obras de Edificação e Demolição de Edifícios (Q3)

		parte das subsecções estatísticas da secção são constituídas por quarteirões; d) mistas dispersas: a maior parte das subsecções estatísticas da secção são constituídas por lugares não divididos em quarteirões ou isolados.
3264	<b>Soleira</b>	Pedra que forma o degrau de uma porta, no qual assentam os umbrais da mesma. Correntemente o termo é usado para referir especificamente o degrau de entrada de um edifício de qualquer tipo. Segundo o Regulamento Geral das Edificações Urbanas (RGEU) deverá este ter uma altura mínima indispensável à sua função construtiva, não devendo porém exceder 0,12m.
1012	<b>Subsecção Estatística</b>	Unidade territorial que identifica a mais pequena área homogénea de construção ou não, existente dentro da secção estatística . Corresponde ao quarteirão nas áreas urbanas, ao lugar ou parte do lugar nas áreas rurais , ou a áreas residuais que podem conter ou não alojamentos ( isolados)
1546	<b>Tipo de Obra</b>	Designação dos trabalhos efectuados em edifícios ou terrenos (construção nova, ampliação, alteração, reconstrução, demolição, remodelação e urbanização).
3213	<b>Tipologia</b>	Caracterização dos fogos ou dos edifícios, em terrenos de áreas, funcionamento e morfologia.
1547	<b>Tipologia do Fogo</b>	O tipo de fogo é definido pelo número de quartos de dormir, e para a sua identificação utiliza-se o símbolo Tx, em que x representa o número de quartos de dormir.

#### IV – Classificações

<b>Código</b>	<b>Sigla</b>	<b>Designação da Classificação</b>
V00017		Código da Divisão Administrativa
V00034	NUTS 2002	Nomenclatura das Unidades Territoriais Para Fins Estatísticos, Versão de 2002
V00083		Código Postal
V00342		Tipologia de Número de Pavimentos
V00343		Tipologia do Número de Fogos
V00344		Tipo de Procedimento Urbanístico
V00345		Tipo de Demolição
V00346		Situação da Obra (Conclusão)
V00347		Situação da Obra (Desistência)
V00348		Tipo de Obra
V00350		Entidade Promotora da Obra – Variante 1
V00353		Destino da Obra – Variante 2

V00354		Tipo de Edifício
--------	--	------------------

*V – Variáveis*

*33 – Variáveis de observação*

Variáveis				
Designação	Unidade Estatística Observada	Unidade de Medida	Classificações	
			Designação	Nível
<b>Identificação do Processo Administrativo:</b>	Processo			
Câmara Municipal;			Nomenclatura de Unidades Territoriais para fins Estatísticos	Concelho
Código distrito/ilha;				Distrito
Código município				Concelho
<b>Processo interno:</b>	Processo		Processo interno	
Número;				
Tipo de processo;				
Data de registo (ano/mês)				
<b>Tipo de procedimento</b>	Licença		Tipo de procedimento	
<b>Alvará de Licença/Autorização de obras:</b>	Licença			
Número;				
Data de emissão (ano/mês);				
Data de termo (ano/mês)				
Número de fases		n.º		
<b>Identificação do</b>	Licença			

**Inquérito aos Projectos de Obras de Edificação e Demolição de Edifícios (Q3)**

<b>Promotor:</b>				
Nome;				
Morada;				
Código postal;				
Telefone, fax, mail				
<b>Local da obra:</b>	Licença			
Morada;				
Código postal;				
Freguesia			NUTS	Freguesia
Tipo Entidade promotora	Licença		Entidade promotora	
Tipo de Obra	Licença		Tipo de obra	
<b>Identificação da fase:</b>	Fase		Obra de edificação faseada	
Número da fase;	Fase			
Número total edifícios;	Fase	n.º		
Calendário previsional	Fase			
(Ano/Mês)	Fase			
<b>Identificação Edifício</b>			Edifício	
Número ordem;	Edifício			
Referência:	Edifício			
Freguesia	Edifício		NUTS	Freguesia
Secção/Subsecção	Edifício			Secção/Subsecção
<b>Características da obra de edificação</b>	Edifício		Obra de edificação	
<b>Destino da obra</b>	Edifício		Destino da obra	
<b>Distribuição da área total de construção, segundo o destino da obra</b>	Edifício	m <sup>2</sup>		
Habitação;		m <sup>2</sup>		

## Documento Metodológico

Agricultura/Pesca;.		m <sup>2</sup>		
Indústria;.		m <sup>2</sup>		
Turismo;.		m <sup>2</sup>		
Serviços comerciais;		m <sup>2</sup>		
Serviços transportes e comunicações;.		m <sup>2</sup>		
Serviços não mercantis;.		m <sup>2</sup>		
Uso geral;.		m <sup>2</sup>		
Total		m <sup>2</sup>		
<b>Área total habitável</b>	Edifício	m <sup>2</sup>	Área habitável	
<b>Volume total de construção</b>	Edifício	m <sup>3</sup>	Volume de construção	
<b>Tipo de edifício</b>	Edifício		Tipo de edifício	
<b>Número de pisos:</b>	Edifício		Piso	
Acima da cota de soleira;		n.º	Cota de soleira	
Abaixo da cota de soleira;		n.º		
Total		n.º		
<b>Cércea</b>	Edifício	m	Cércea	
<b>Número de divisões</b>	Edifício	n.º	Divisão	
<b>Convivências</b>	Edifício	n.º	Convivência	
Número de convivências Capacidade total de alojamento	Edifício	n.º		
<b>Estacionamento:</b>	Edifício		Estacionamento	
Privado/Público		n.º		
Coberto/Descoberto		n.º		
Número total lugares		n.º		
Área total		m <sup>2</sup>		
<b>Número de fogos</b>	Edifício		Fogo	

**Inquérito aos Projectos de Obras de Edificação e Demolição de Edifícios (Q3)**

TipoT0		n.º	Tipologia de fogos	
TipoT1		n.º		
TipoT2		n.º		
TipoT3		n.º		
TipoT4		n.º		
TipoT5+		n.º		
Total		n.º		
<b>Número de fogos a custos controlados</b>	Edifício	n.º	Fogos a custos controlados	
<b>Características da obra de demolição</b>	Edifício		Obra de Demolição	
<b>Tipo de demolição</b>	Edifício			
Total				
Parcial				
Área total de construção a demolir		m <sup>2</sup>		
Total		m <sup>2</sup>		
Habitação		m <sup>2</sup>		
<b>Tipo de edifício</b>	Edifício		Tipo de edifício	
<b>Número de pisos:</b>	Edifício	n.º	Piso	
Acima da cota de soleira;		n.º	Cota de soleira	
Abaixo da cota de soleira;		n.º		
Total		n.º		
<b>Cércea</b>	Edifício	m	Cércea	
<b>Número de divisões</b>	Edifício	n.º	Divisão	
<b>Convivências</b>	Edifício	n.º	Convivência	

## Documento Metodológico

Número de convivências Capacidade total de alojamento	Edifício	n.º		
<b>Estacionamento:</b>			Estacionamento	
<b>Número total lugares</b>	Edifício	n.º		
<b>Área total</b>	Edifício	m2		
<b>Número de fogos</b>	Edifício	n.º	Fogo	Tipologia de fogos
TipoT0		n.º		
TipoT1		n.º		
TipoT2		n.º		
TipoT3		n.º		
TipoT4		n.º		
TipoT5+		n.º		
Total		n.º		

### 34 – Variáveis derivadas

Não aplicável.

### 35 – Informação a disponibilizar

Identificação das Variáveis de Difusão:

Designação	Unidade de Medida	Dimensões	Classificações	
			Designação	Nível
N.º de licenças concedidas pelas CM's	n.º	Data de licenciamento, Geografia, Tipo de procedimento, Entidade promotora, Calendário previsional de execução	Licença	Freguesia

**Inquérito aos Projectos de Obras de Edificação e Demolição de Edifícios (Q3)**

N.º de edifícios licenciados pelas CM's	n.º	Data de licenciamento, Geografia, Tipo de procedimento, Entidade promotora, Tipo de obra, Destino da obra, Tipo de edifício, Calendário previsional de execução	Edifício	Freguesia
Área de construção	m <sup>2</sup>	Data de licenciamento, Geografia, Entidade promotora, Tipo de obra, Destino da obra, Tipo de edifício, Tipologia das áreas, Calendário previsional de execução	Área de construção	Freguesia
Área total habitável	m <sup>2</sup>	Data de licenciamento, Geografia, Entidade promotora, Tipo de obra, Destino da obra, Tipo de edifício, Calendário previsional de execução	Área habitável	Freguesia
Volume construção	m <sup>3</sup>	Data de licenciamento, Geografia, Entidade promotora, Tipo de obra, Destino da obra, Tipo de edifício, Calendário previsional de execução	Volume de construção	Freguesia
N.º Fogos	n.º	Data de licenciamento, Geografia, Tipo de procedimento, Entidade promotora, Tipo de obra, Destino da obra, Tipo de edifício, Tipologia dos fogos, Calendário previsional de execução	Fogo	Freguesia
N.º Fogos custos controlados	n.º	Data de licenciamento, Geografia, Tipo de procedimento, Entidade promotora, Tipo de obra, Tipo de edifício, Tipologia dos fogos, Calendário previsional de execução	Fogos a custos controlados	Freguesia
Área Estacionamento	m <sup>2</sup>	Data de licenciamento, Geografia, Entidade promotora, Tipo de obra, Estacionamento, Calendário previsional de execução	Estacionamento	Freguesia

**Documento Metodológico**

N.º Lugares Estacionamento	n.º	Data de licenciamento, Geografia, Entidade promotora, Tipo de obra, Estacionamento, Calendário previsional de execução	Estacionament o	Freguesia
N.º Divisões	n.º	Data de licenciamento, Geografia, Entidade promotora, Tipo de obra, Destino da obra, Tipo de edifício, Calendário previsional de execução	Divisão	Freguesia
N.º convivências	n.º	Data de licenciamento, Geografia, Entidade promotora, Tipo de obra, Tipo de edifício, Calendário previsional de execução	Convivência (sentido lato)	Freguesia
Capacidade convivências	n.º	Data de licenciamento, Geografia, Entidade promotora, Tipo de obra, Tipo de edifício, Calendário previsional de execução	Convivência (sentido lato)	Freguesia
N.º médio de pisos por edifício	n.º	Data de licenciamento, Geografia, Entidade promotora, Tipo de obra, Destino da obra, Tipo de edifício, Pisos, Calendário previsional de execução	Piso ou pavimento do edifício	Freguesia
Cércea	m	Data de licenciamento, Geografia, Entidade promotora, Tipo de obra, Destino da obra, Tipo de edifício, Calendário previsional de execução	Cércea	Freguesia
N.º Desistências	n.º	-	-	Freguesia

## VI – Suportes de Recolha

### **36 – Questionários**

Unidade Inquirida: Câmara Municipal.

Questionário – Instrumento de Notação nº 9364

## VII – Abreviaturas e Acrónimos

<b>Código</b>	<b>Sigla</b>	<b>Descrição</b>
4117	DL	Decreto-Lei
4492	DM	Documento Metodológico
4120	DR	Diário da República
5618	DW	Data Warehouse
4134	Eurostat	Serviço de Estatística das Comunidades Europeias
4137	FIR	Folha de Informação Rápida
4172	INE	Instituto Nacional de Estatística
-	nº	Número
4201	NUTS	Nomenclatura Territorial para Fins Estatísticos
-	m	Metro
-	m2	Metro Quadrado
-	m3	Metro Cúbico
4203	OCDE	Organização para Cooperação e Desenvolvimento Económico
4209	ONU	Organização das Nações Unidas
4226	SEN	Sistema Estatístico Nacional
4229	SIGINE	Sistema de Informação de Gestão do INE
4994	SIL	Sistema de Informação do Licenciamento
4920	SIOU	Sistema de Indicadores das Operações Urbanísticas
4238	UE	União Europeia

## VIII – Bibliografia

- “Documentação das operações estatísticas”, Documento Metodológico, Sistema Integrado de Metainformação, Departamento de Metodologia Estatística, INE, Maio de 2005;
- “Inquérito aos Projectos de Obras de Edificação e Demolição de Edifícios”, Documento Metodológico, Versão 1, INE, Setembro 2004;
- “Conceitos – Conceitos Estatísticos”, Metainformação, INE, 2006.
- “Conceitos – Abreviaturas e Acrónimos”, Metainformação, INE, 2006.